



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

Relatório
de
Gestão e
Contas

2024



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

Índice

Nota Introdutória	2
Atividades Desenvolvidas	2
Capítulo I	3
Processo orçamental e respetiva execução	3
Capítulo II	4
Desempenho Económico	4
Capítulo III	5
Desempenho Financeiro	5
Anexo às demonstrações orçamentais	6
Anexo às demonstrações financeiras	9



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

Nota Introdutória

Neste Relatório procurou-se, produzir elementos, e, agregar a informação mais relevante de forma a permitir uma avaliação clara e objetiva, da atividade desenvolvida no exercício de 2024, pela Direção Regional da Juventude, adiante designada por DRJ. Além de prestar contas perante os órgãos de supervisão, a intenção é colocar à disposição dos interessados os factos mais relevantes da atividade desenvolvida por esta Direção Regional ao longo do pretérito ano, bem como a execução financeira e orçamental explanada nas Contas.

Atividades Desenvolvidas

A implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e a transição do POCP e restantes planos sectoriais para o novo regime contabilístico das entidades da administração regional, foi realizada em articulação com a Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Importa mencionar também, as orientações e circulares emanadas da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a monitorização da prestação de contas, e, a integração de informação no S3CP (Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas), das entidades da administração regional abrangidas pela aplicação do SNC-AP.

O endereço eletrónico do sítio na Internet onde serão disponibilizados os documentos relativos à conta de gerência é:

<https://portal.azores.gov.pt/web/drj/contas-de-gerencia>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

Capítulo I

Processo orçamental e respetiva execução

A fonte de financiamento que proporcionou o desenvolvimento das diversas atividades realizadas pela DRJ, foi a seguinte:

- Orçamento da Região Autónoma dos Açores - Receitas Gerais não afetas a projetos cofinanciados e afetas projetos cofinanciados.

Factos de maior relevância na execução do orçamento de 2024:

O orçamento inicial da DRJ foi de € 3.444.340,00. O valor das receitas gerais afetas a projetos cofinanciados foi de € 33.112,00.

Procedeu-se à transferência orçamental no valor de € 42.000,00 da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego para esta Direção Regional, para Vencimentos, através do Despacho nº 2497/2024 de 13 de dezembro.

A execução orçamental a 31 de dezembro de 2024, foi de € 2.236 491,83 o que corresponde a uma execução de 64,21%.

Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2024/A, de 24 de junho, sendo o valor total dos cativos de € 3.300,00, o correspondente aos 6% do total das verbas orçamentadas em bens e serviços no valor de € 55.000,00.

A DRJ apresentou no final do exercício de 2024 um saldo de gerência de € 12.303,93, proveniente de operações de tesouraria.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

Capítulo II

Desempenho Económico

O resultado líquido do exercício foi negativo no montante de € 26.378,04. Este valor decorre dos gastos registados como custos e para os quais não obtivemos correspondente proveito, entre eles as amortizações e o acréscimo de custos com o subsídio de férias.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

Capítulo III

Desempenho Financeiro

O património líquido apresenta uma diminuição de € 26.378,04 relativamente ao ano transato, ascendendo a 31 de dezembro de 2024 ao montante de - € 220.399,47, alteração esta motivada pelo resultado líquido negativo do período.

O passivo, ascendeu ao montante de € 257. 156,89, o que representa um aumento de € 25.845,61 em relação a 2023.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

Anexo às demonstrações orçamentais

1. Alterações orçamentais da receita

Foram efetuadas inscrições/reforços da receita no valor de € 167.876,00 e diminuições/anulações no valor de € 125.876,00, tendo havido um aumento de € 42.000,00 nas previsões corrigidas, provenientes de uma Alteração Orçamental da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego. São efetuadas alterações orçamentais da receita sempre que haja alterações entre o orçamento corrente e o de capital.

2. Alterações orçamentais da despesa

Foram efetuadas inscrições/reforços da despesa no valor de € 1.037 058,00 e uma diminuição/anulação da despesa no valor de € 995. 058,00, tendo-se verificado um aumento de € 42.000,00 nas dotações iniciais provenientes de uma alteração orçamental da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego.

3. Alterações ao plano plurianual de investimentos

Não aplicável.

4. Operações de tesouraria

Destaca-se a impossibilidade da DRJ ter dado cumprimento à execução orçamental das retenções no processamento da despesa. Assim as retenções escrituradas e não pagas a 31 de dezembro de 2024, continuaram registadas como operações de tesouraria, e, assim refletidas no saldo de gerência.

O saldo final de € 12.303,93, decorre de montantes por entregar a diversas entidades referentes a retenções dos vencimentos de dezembro de 2024.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

5. Contratação administrativa

5.1 Situação dos contratos

Não aplicável, uma vez que no decurso do ano não foram realizados novos contratos.

5.2 Adjudicações por tipo de procedimento

Não aplicável, uma vez que no decurso do ano não foram realizados novos contratos.

6. Transferências e subsídios

6.1 Transferências e subsídios - Despesa

A DRJ atribuiu apoios financeiros não reembolsáveis destinados a projetos, iniciativas e atividades na área da juventude.

Acrescenta-se ainda que em relação a este mapa, não é possível extrair em XML do Gerfip pelo que o referido Mapa encontra-se anexado em “Outros Documentos” no portal do Tribunal de Contas.

6.2 Transferências e subsídios - Receita

Não aplicável, todavia se não for preenchido não é possível submeter a conta de gerência.

7. Outras divulgações

Em relação ao mapa DDORC informamos de que :

“A execução orçamental da R99 obtida pela aprovação do PLC e pela execução da despesa do PAP é realizada ao nível da FF, independentemente do nível em que está orçamentada a receita. Efetivamente, a partir do ano de 2020 o orçamento da receita do GRA esta registado ao nível da medida (fundo 3*) alinhado com o objetivo da orçamentação da despesa também por programa/medidas. No entanto, no processo de execução orçamental associado ao PLC (o registo das rubricas R99*), a execução é efetuada ao nível da fonte de financiamento (fundo 1*) . Do ponto de vista legal, o registo da receita das rubricas R99.**.** ao nível da FF, está alinhada com a inexistência de obrigação legal de classificar a receita por Medida, só expressa ao nível da despesa, conforme decorre dos artigos 8.º, 18.º e 20.º da antiga Leo (ainda em vigor), dada pela Lei 91/2001 (na redação dada pela 8ª alteração com replicação pela Lei 41/2014). O



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

Artigo 17.º da nova LEO (Lei 151/2015) considera a obrigação da FF (anteriormente só ocorria operacionalmente e com a aprovação do Orçamento na AR), e mantém-se a programática da antiga LEO até à entrada em vigor do novo regime de orçamentação por programas, cuja estrutura prevista nos artigos 45 e 46 da nova LEO altera a estrutura vigente e as Medidas desaparecem. Assim, o GeRFiP está alinhado com o atrás exposto e por isso a execução da R99 está registado no fundo 1111000000 , ou seja, no fundo válido em 2020 que corresponde ao fundo existente ao nível da fonte de financiamento, ou seja, é o fundo que tem a fonte de financiamento 111, programa 000 e medida 000.”.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

Anexo às demonstrações financeiras

As notas apresentadas, seguem a sequência numérica definida no Sistema de Contabilização para as Administrações Públicas (SNC-AP).

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade

A Direção Regional da Juventude é um serviço da Administração Regional (autónoma) integrado na sua administração direta, com sede na Rua de Lisboa n.º 50 C em Ponta Delgada. O código da classificação orgânica é o 82 0 03 01 00 e está na tutela da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego, adiante designado por SRJHE. O regime jurídico e financeiro do organismo é o da autonomia administrativa atribuída por Despacho n.º 554/2014, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 68, de 7 de abril, e pelo Despacho n.º 539/2025, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 49, de 11 de março.

A DRJ é o serviço executivo da SRJHE, com atribuições nas áreas da juventude, de acordo com as competências atribuídas artigo 16º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/20224/A, de 11 de abril que aprova a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores.

Na execução das referidas atribuições, a DRJ apoia o SRJHE na definição, execução e acompanhamento das políticas de juventude.

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

Foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP na preparação das demonstrações financeiras.

Derrogações das disposições do SNC-AP

Excecionalmente, foram derrogadas as seguintes disposições:

- NCP 27, uma vez que o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP –, não integra o módulo de contabilidade de gestão;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

- Conforme instruções da UniLEO, a elaboração do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de investimentos, Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos e Alterações ao plano plurianual de investimentos, encontra-se adiada, por via do adiamento parcial da nova LEO para o OE de 2024, relativamente às entidades da administração central, entidades com as quais a RAA tem estado a trabalhar em consonância. Assim em prol da credibilidade e fiabilidade da informação financeira, considera-se não ser adequado a elaboração dos mesmos, visto estarem a basear-se num plano que não existe e que, por isso, não acompanhou o orçamento de 2024 (previstos nos Modelos demonstrações orçamentais previsionais e de relato individual bem como no Anexo às demonstrações orçamentais - NCP 26);

A 31.12.2024 não estão disponíveis para uso:

Conta 122 Depósitos Bancários à Ordem – Operações de Tesouraria: € 12.303,93 – montante que se encontra por entregar a diversas entidades e que se refere às retenções efetuadas nos vencimentos de dezembro de 2024.

A rubrica de caixa e seus equivalentes abrange somente depósitos bancários.

2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

Ativos fixos tangíveis

São bens detidos para utilização no fornecimento dos serviços prestados pelo organismo e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do serviço associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados;

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo modelo do custo. As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem;

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

Ativos e passivos não correntes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

2.2. Outras políticas contabilísticas relevantes

Moeda funcional e de apresentação

O euro é a moeda funcional e de apresentação, salvo indicação explícita em contrário. As transações em moeda estrangeira são transpostas para a moeda funcional utilizando as taxas de câmbio prevaletentes à data da transação.

Regime do acréscimo

Os rendimentos e gastos são registados de acordo com o princípio do acréscimo, pelo qual estes são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

Acontecimentos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.3. Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

2.4. Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte)

Não aplicável.

2.5. Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se:

NCP 5 Ativos fixos tangíveis



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

No ano de 2018, de acordo com orientações da Direção Regional do Orçamento e Tesouro e no sentido de assegurar a consistência e uniformidade de procedimentos dos trabalhos de transição para o SNC-AP, foi realizado o desreconhecimento de todos os bens que não estavam devidamente valorizados, com vida útil inferior a um ano, bem como o valor inferior a € 100,00.

As disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros – não tendo sido possível proceder à respetiva reversão dos ativos fixos tangíveis que cumpriram os requisitos no ano de transição por o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP – não permitir esta operação, registamos a necessidade das respetivas diligências para períodos futuros aquando da resolução deste impedimento.

2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.7. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.8. Erros materiais de períodos anteriores

Não aplicável.

3. Ativos intangíveis

Não aplicável.

4. Acordos de concessão de serviços: concedente

Não aplicável.

5. Ativos fixos tangíveis

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. No entanto, de acordo com a Portaria n.º 189/2016 de 14 de julho, mantiveram-se os códigos e as respetivas vidas úteis no que respeita às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria n.º 671/2000 (2ª Série) para os bens já detidos pela entidade até 31.12.2017.

As adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2024, resultaram unicamente de compras efetuadas, entre as quais se destacam as compras de equipamento administrativo.

6 – Locações

Não aplicável.

7 – Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável.

8 – Propriedades de investimento

Não aplicável.

9 – Imparidade de ativos

Não aplicável.

10 – Inventários

Não aplicável.

11 – Agricultura

Não aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

12 – Contratos de construção

Não aplicável.

13 - Rendimentos de transações com contraprestação

Não aplicável.

14 - Rendimentos de transações sem contraprestação

Não aplicável.

15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável.

16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável.

17 – Acontecimentos após a data de relato

Transitaram para o ano de 2024 compromissos no valor de € 192.132,56.

18 – Instrumentos financeiros

Não aplicável.

19 – Benefícios dos empregados

Não aplicável.

20 – Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional da juventude

21 – Relato por segmentos

Não aplicável.

22 – Interesses em outras entidades

Não aplicável.

Ponta Delgada, 15 de abril de 2024

O Diretor Regional da Juventude

Eládio João Medeiros Braga